



CONTRATO Nº
001/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 08/11/2012 (**CONTRATO Nº 165/2012/FMS/SMS**), constante de fls. 139 a 142, do Processo Administrativo nº **1211/2012-FMS/SMS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 118, Térreo, Vila Jardim America, Cachoeirinha/RS, Cep.: 94.920-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **ALWIN WILHELM ELBERN**, alemão naturalizado brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 60773042761 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 111.687.300-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 08/11/2012 (**CONTRATO Nº 165/2012/FMS/SMS**), com estrita observância do Processo Administrativo nº **1211/2012/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2014, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Quarta do contrato primitivo, referente à execução de serviços **dosimetria pessoal** e de ambiente, com cessão de direito de uso de 76 (aparelhos), sendo 70 (setenta) pessoal e 6 (seis) padrão, para medição de radiações ionizantes na Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 10.371,00 (dez mil e trezentos e setenta e um reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (N.E. nº 53164-4, de 05/12/2014), a importância de R\$ 1.205,40 (hum mil e duzentos e cinco reais e quarenta centavos), 4.50.10.302.0269.2.004.3.3.9.0.39.00.20 (N.E. nº 53166-4, de 05/12/2014), a importância



de R\$ 250,18 (duzentos e cinquenta e dezoito centavos) e 4.50.10.302.0269.2.015.3.3.9.0.39.00.93 (N.E. nº 53165-4, de 05/12/2014), a importância de R\$ 272,92 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 19 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

ALWIN WILHELM ELBERN
p/Contratada

TESTEMUNHAS:

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL

JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE